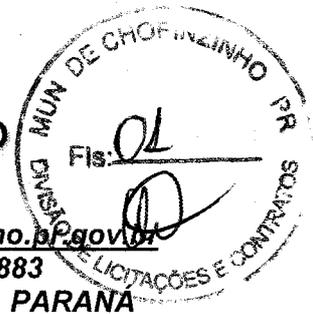




Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 43/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 9 /2015

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01.1236100112.016.3.3.90.33
09.01.1236500112.120.3.3.90.33

*LEOK
70000*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
No.Processo : 2015/03/000639
Data Protoc...: 02/03/15
Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/02/03/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

Handwritten notes and stamps:
AC
Roberto
Autorização parecer jurídico
Em 02/03/15
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 03
02/03/15

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade de contratação de Serviços de Transporte Escolar para Ensino Superior, solicita a Vossa Excelência, autorização para tal contratação, através de Dispensa de Licitação, do serviço abaixo relacionado, sendo que os mesmos são de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados pela Secretaria de Educação, conforme especificado a seguir:

TERMO DE REFERÊNCIA

Considera-se a necessidade da contratação de um ônibus grande, com 48 (quarenta e oito) lugares ou mais, para o transporte de estudantes acadêmicos, com o roteiro de Chopinzinho a Pato Branco, no período da noite, devido a:

- aumento do número de estudantes acadêmicos inscritos para cursar o ensino superior, após o início das atividades nas faculdades de Pato Branco;
- as instituições superiores terem iniciado o período letivo em diferentes datas no mês de fevereiro;
- a liberação de bolsas (FIES, PROUNI) após o início do transporte acadêmico;
- a grande procura de munícipes que buscam, através do Ensino Superior, melhor colocação no mercado de trabalho e, conseqüentemente, melhores salários;
- necessidade de otimizar a logística de apoio ao acesso dos estudantes do município às instituições de Ensino Superior, visando ampliar o acesso à graduação.

Solicita-se a formalização legal das despesas com o transporte acadêmico, supracitado, na modalidade que se fizer necessária por, no mínimo, 60 dias.

Item	QUANT.	UNID	SERVIÇO	Unit. R\$	Total - R\$
1	5.810	km	NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.(116,2 Km). Veículo ônibus	2,47	14.350,70



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

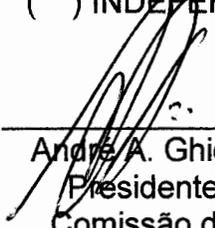
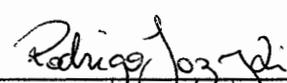


SETOR REQUISITANTE: **Secretaria de Educação**

TETO MÁXIMO ANUAL R\$ **14.350,70**

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Educação – Ensino Superior

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Dia 15 (quinze) de cada mês. Conforme apresentação de nota fiscal.**

Comissão de Licitação	<u>ORÇAMENTÁRIO</u>	FINANCEIRO
<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO  André A. Ghidin Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N°: EDUCAÇÃO: Reserva dotação orçamentária 9.03.1236400152.022.3.3.90.33 (1088) Data: <u>02 / 03 / 15</u>  Rodrigo Jazyński	Reserva financeira em Data: <u>02 / 03 / 2015</u>  Luciani Monteiro Cenci

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento dos Serviços fica a cargo de Ivo Patel, que abaixo assina a presente solicitação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, PR, 02 de março de 2015.

Ivo Patel
Secretário de Educação e Cultura

IVO PATEL

Secretário de Educação e
Cultura - Chopinzinho - PR
DEC 006/2013 de 04/01/2013



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



TERMO DE REFERÊNCIA

Considera-se a necessidade da contratação em caráter emergencial de um ônibus grande, com 48 (quarenta e oito) lugares ou mais, para o transporte de estudantes acadêmicos, com o roteiro de Chopinzinho a Pato Branco, no período da noite, devido a:

- aumento do número de estudantes acadêmicos inscritos para cursar o ensino superior, após o início das atividades nas faculdades de Pato Branco;
- as instituições superiores terem iniciado o período letivo em diferentes datas no mês de fevereiro;
- a liberação de bolsas (FIES, PROUNI) após o início do transporte acadêmico;
- a grande procura de munícipes que buscam, através do Ensino Superior, melhor colocação no mercado de trabalho e, conseqüentemente, melhores salários;
- necessidade de otimizar a logística de apoio ao acesso dos estudantes do município às instituições de Ensino Superior, visando ampliar o acesso à graduação.

Solicita-se a formalização legal, em caráter emergencial, das despesas com o transporte acadêmico, supracitado, na modalidade que se fizer necessária por, no mínimo, 60 dias.

IVO PATEL
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO N°003/2015

Homologa as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico que adiante especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços para transporte escolar;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologada as distâncias auferidas do transporte escolar municipal e acadêmico, para o ano de 2015, conforme abaixo:

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ E TARDE – Com saída do Lajeado (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, Propriedade Fuchs ao meio dia, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira – manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin – às 17h, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre.

NOITE – Com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaranis – quebra-mola, Trevo, Escola Jykre Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Verá Tupã (quebra-molas - Guaranis), Escola Palmeirinha, Bugre Alto finalizando no Lajeado (Marisa). **Total – 187,6 Km**

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Dalzotto pela manhã, meio-dia e tarde, Marcio Souza manhã e meio-dia, ao meio-dia encruzilhada da professora Maria Salete, Dionísio Scabeni, somente à tarde, Nova Conquista - manhã e tarde, Nilso Barrichello – até a casa, manhã e tarde, Passo do Sol até o campo – manhã, meio-dia e tarde, Amarildo Pilger – encruzilhada próxima ao frigorífico manhã, meio-dia e tarde, até o Núcleo do Bugre. **Total – 107,2 km**

MANHÃ E TARDE – Com saída da Bugre, Linha Gaio, gaviroval - Sangaletti, Invernadinha, Linha Patel, Baía (Ponto – manhã e meio-dia), retorna à Invernadinha, (ponto da raia), Linha Gaio, Bugre, Barra do Bugrinho, passando pelo Zuconelli até o Clézio Benini, Jorge Canterle (manhã, meio dia e tarde), Roberto Bortolotti – às 17h, Bugre. **Total – 102,9 Km**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre (Fazenda do Nogueira), Linha Dalegrave, Zuconelli – Ponto do Rio Bugre, Fazenda Nogueira, Roberto Gorke – (manhã, meio dia e tarde) Bugre, Delair – Manhã, Albrecht – meio-dia e tarde, Bugre, Bugre Alto, Sidnei Remor –manhã, meio-dia e tarde (ponto de ônibus próximo ao Remor), passando pelo Plínio Fontana, Roberto Fontana – meio-dia e tarde, Sérgio Müller – meio-dia e tarde, Bugre. **Total – 118,9 Km**

MANHÃ E TARDE – Com saída do portão da Santa Luzia, Barra Grande, Sérgio Hartman (manhã e tarde), Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento (–manhã e tarde), Sede da Canaã, (manhã, meio dia e tarde), Barra Grande, ponto da Linha Dalmazio, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, Kraemer e Derlan (manhã, meio-dia e tarde), Bugre, retorno pelo mesmo trajeto.

NOITE – Barra Grande, Invernadinha, Itamir Ambrosini, Bugre, passando pelo Nogueira (ida e volta), Água Branca, Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, Afonso Sicker, João Luiz Bueno, Fazenda Barra Grande. **Total – 167,2 km**

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Celso Piaia, Volta do Iguaçu, Trevo, Nelson Kopi, Km 6, Ademir Macari, Vilmar de César e casa do Presa, São Luiz.

MEIO-DIA – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli (porteira), Linha Iguaçu Presa, entrada da Leonice Kopik (meio-dia e tarde), Vilmar de César, Fazenda Francozi, (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17h pelo mesmo trajeto.

NOITE – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Campina, Armim, Tasso, CEEBJA, Nova Visão, retornando pela 55, até Macari, Genuíno, Vanderlei Presa e São Luiz. **Total – 187,9 Km**

MANHÃ E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz. **Total – 96,2 Km**

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Antonio Gregoletto, Lari Chechin, Canabarro, retornando até o asfalto. **11h20min** – Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA – Asfalto, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Lari Checchin, indo até o asfalto.

TARDE – Asfalto, Canabarro, retornando ao asfalto (Ensino Médio), Agenor Presa, finalizando no Scopel. **Total – 52,6 KM**

MANHÃ E TARDE – Saída de São Luiz, Alvinho Macari – tarde, Linha Correia - meio-dia, Moacir Pagno, Gilmar Alves Souza (meio-dia e tarde), e Ademir Fiabani (manhã, meio-dia e tarde), Sueli Fiabani (manhã, meio-dia e tarde), encruzilhada do Rissardi, Linha Grezzana, Nelson Zanesco (meio-dia e tarde), Valmir Pagani (manhã e às 17h), Linha Scopel, Pedro Zornita (meio-dia e tarde), São Luiz, Sérgio Martini (meio-dia e tarde), São Luiz. **Total - 136 km**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



NÚCLEO LINHA APARECIDA

MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6h50min, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas, passando pelo Bugre, Invernadinha até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17h. **Total – 59,8 Km**

MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Maria (meio-dia e tarde), Anastácia (manhã e tarde), Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida. **Total – 106,1 Km**

MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha), Leocir Krug, pela manhã, retornando até o pavilhão da Estrela, Linha Canoa (Testa), retornando até a fazenda do Ivo Cenci, (manhã , meio dia e tarde), retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Bagio, (manhã e meio dia) e Marchezini – (manhã, meio-dia e tarde). **Total – 113,5 km**

MANHÃ E TARDE – Com saída da Estrela Gaúcha, (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan (meio-dia e tarde), João dos Reis (manhã e tarde), Dirceu Andrin (meio-dia e tarde), fazenda Furlan. (meio-dia e tarde), Ponto do Mezzomo (manhã e meio dia), Kiko, Estrela Gaúcha, Núcleo de Linha Aparecida, Marivone Ferrari (meio-dia), Eleandro da Silva, Priotto (manhã, meio dia e tarde), núcleo, finalizando em Estrela Gaúcha. Às 11h saída do Núcleo até Belmiro retornando ao núcleo. Às 18h, ponto da Estrela até Belmiro (alunos da APAE). **Total – 103,9 km**

MANHÃ E MEIO-DIA – Com saída do Baía (Joce), até a fazenda Corumbatá (manhã, meio-dia e tarde).
TARDE - Baía até Jandir Neckel (meio-dia e tarde) Odair Brandalíse 2ª manhã e 6ª a tarde(alunos CFR), Fazenda Corumbatá. **Total – 52,5 Km**

MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen (meio-dia e tarde), Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentrô, Armim, Bom Jesus, retornando pelo Passo do Sol, Linha Venazzi e Gamelão, finalizando no Baía. **Total – 156,6 Km**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883
85560-000 CHOPINZINHO



MANHÃ E TARDE – Com saída do Valdir Forlim, passando pelo Paradão, propriedade do Trentin, Fazenda Raldi, Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. **Total – 99,2 KM**

MANHÃ – Saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, André Viletti, Nova Conquista, Ângelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, seguindo pelo asfalto até Alto Bugrinho, Alcides Scariot, Ritter, Linha Mecca - Élio, Santa Inês, APAE.

MEIO-DIA - Santa Inês, Scariot, Paradão, Arco Verde, Alto Bugrinho, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, Linha Mecca, Ritter, Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Ritter, Scariot, Alto Bugrinho, retornando pelo asfalto, Mecca, Santa Inês, Cristo Rei, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo (até Orlando), Bugrinho, Lucas, Alto Bugrinho, Paradão e Arco Verde até a cidade. **Total – 206,5 km**

MANHÃ – Com saída do Mato Branco (Posto Pan), granja do Pan, retona Posto Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Trevo Jykre Tag, Portal, divisa indígena de Mangueirinha retonando a Santa Inês.

MEIO-DIA – Santa Inês, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Mato Branco – calçamento, Posto Pan, Portal, divisa de Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE - Santa Inês, trevo, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar, Varaschin, Mato Branco, Granja do Pan, finalizando no Mato Branco – Posto Pan. **Total – 137,5 km**

MANHÃ - Saída Mato Branco, Alcides dos Santos, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco até o asfalto.

MEIO-DIA E TARDE - Saída entreposto Coasul, Castelo Branco, Moacir Nervis, Mato Branco, Alcides dos Santos (tarde), Antonio Kanakievics, Osmar Thiele (meio dia), Mato Branco, Santa Inês, Castelo Branco, Mato Branco, Antônio Monteiro, finalizando na Coasul. **Total - 96,3 km**

MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan (Elizangela Weis), retornando até a Santa Inês, incluindo Ari Longo.

MEIO-DIA – Santa Inês, José Quadros, Posto Pan, Palmeirinha, Escola Verá Tupã – Guaranis, Fazenda Bertoncelli, Volta do Luciano, Linha Mendes (até o Bezerra), Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas – guaranis, Posto Pan (Elizangela Weis) Seguindo até a Santa Inês, incluindo Décio Longo.

TARDE - Santa Inês, Décio Longo, trevo, Jykre Tág (Kaingang), Portal, trevo, Posto Pan, Fazenda Bertonceli, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedordi, quebra-molas da Verá Tupã – Guaranis, Plínio Pan, Linha Brasil, Fazenda De Carli, Fazenda Ceni e Sojamil, retornando até Santa Maria. **Total – 199,5 km**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



PALMEIRINHA

MANHÃ – Saída da Santa Maria, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Linha Brasil, Giaretta, Fazenda Bertonceli, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês.

MEIO-DIA – Santa Inês, Palmeirinha, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente.

TARDE - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, finalizando na Santa Maria. **Total – 169,4 km**

SÃO FRANCISCO

MANHÃ E TARDE – com saída de São Francisco, Linha Fartura, Capivarinha, Fontanive, São Francisco.

NOITE – Saída Jair Schwade, Mônica Lote, Dilvo De Bastiane, Eslei Kurpel, Ana Bedin, retornando a Jair Schwade. **Total – 97,5 Km**

MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso – manhã, meio-dia e tarde, Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti – manhã-meio dia e tarde, São Francisco. **Total – 117,1 Km**

MANHÃ – Com saída de São Francisco, Ademir Bido, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Luís Carlos Aimi, Antônio Kurpel, Leandro Mazzuti (aviário), Dalla Costa (aviário), Mallacarne, guarita, São Francisco, Gonçalves – manhã e meio-dia, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti, Antônio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antônio e Ademir Bido, Núcleo.

TARDE – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, finalizando em São Francisco. **Total – 121,8 Km**

MANHÃ - Com saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Linha Vitória, São Francisco.

MEIO-DIA - Saída de São Francisco, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Linha Vitória, São Francisco.

TARDE – retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia incluindo aviário do Fontanive às 17h. **Total – 99,8Km**

MANHÃ E TARDE – com saída do Gramados, Alto Gramados, divisa São João – manhã, meio-dia e tarde, Gramados (cemitério – manhã, meio-dia e tarde) e casa do Pedrinho (manhã e meio-dia), São Francisco. Pela manhã e meio-dia, APAE. Ao meio-dia, aviário do Fontanive.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883

85560-000

CHOPINZINHO



NOITE - Saída Gramados, São Francisco, Vila Rural, Campinas, Bom Jesus, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entrada do Capivarinha, Valdomiro Muller, Alto Gramados, finalizando em Gramados. **Total – 140,4 Km**

SEDE

MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio Denílson Dalmut, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denilson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. **Totalizando – 108 Km**

TARDE – Saída Linha Iguazu (Sergio Casanova), Km 6, São Luiz, passando por Linha Grezzana - até a Igreja, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Tancredo, Armim, APAE, Santiago, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. **Total – 96,7 Km.**

MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17h, Nova Visão, retornando ao Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11h30min Nova Visão, Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Santiago e Nova Visão, Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (meio dia), Ginásio do Bairro São Genaro, Rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Tasso. Às 16h40min CEOCA, até a Escola Maria Evanira. 17h após a Escola de Excelência, passar pela creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche. Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III. **Total – 68,2 Km**

TARDE – (Com passageiros) – Saída da Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre, Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, cidade, retornando pelo mesmo trajeto. **Total – 60,4 Km**

MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, encruzilhada Samambaial, Linha Silva, Comiran (manhã e meio-dia) até a Maria Gonçalves de Cândido, Samambaial, Capitel Santo Antônio, Eloi Stelmach (manhã e meio-dia), Flávio Mello – manhã, Aldair Zuconelli (Bimbo – manhã e meio dia), Antoninho Vieira, Valdir Vieira – casa, Valcir Zuconelli (meio-dia). Pela manhã e às 17h fazer a volta pelo José Zuconelli, Francisco Duarte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ LICITAÇÕES E CONTRATOS

(antes da ponte – meio-dia e tarde), cidade, Tancredo, Floricultura da Rosa (manhã, meio-dia e tarde), Armim e Bairro São Genaro (manhã), Excelência, APAE (manhã, meio-dia e tarde), Nova Visão. **Total – 138,5 Km**

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17h30min e Sidinei Vanelli- só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Bosi meio dia e tarde, Santo Antônio, Santo Antônio, aviário Zuconelli - meio-dia e tarde, Henrique Scolaro– meio-dia e tarde, Jandir Rafaeli – meio-dia e tarde, saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira. **Total – 104,1 km**

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, à tarde até aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17h30min até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17h50min, Linha Raldi, às 18h15min aviário Euclides Zuquello (manhã e tarde), Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci , retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso e APAE. **Total – 125,1 km**

TARDE – Saída da Linha Mafioletti, encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Asfalto, Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Linha Muller (Carlos), Campina, Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. **Total – 69,8 Km**

MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Campinas, Caveion, Santa Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Loteamento Ansilieiro, Santiago e Nova Visão. Às 07h15min Posto Triângulo, Vinícula Santiago, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus. **Total – 99,8 Km**

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Geni, Paulo Roberto Damaceno – manhã, retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso e Santiago).

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto.

TARDE - Saída da cidade, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando à cidade. **Total - 95,6 km**

MANHÃ – Saída Nova Visão, Cohapar III, Armim e Nova Visão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885
85560-000 CHOPINZINHO



MEIO-DIA – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro – Ginásio, Clube de Campo, Bairro Verdi, Loteamento Jardins, Bugrinho - Marines Kelin Paz, até entrada da Linha Palmeira, Ambrósio, APAE, Armim, Tasso e Nova Visão, retornando ao ponto do Szura, Tasso, Armim e Nova Visão.

TARDE – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro – Ginásio, Clube de Campo, Bairro Verdi e Nova Visão, Cohapar IX, creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão. **Total – 64,6 km**

MANHÃ E TARDE – Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA. Às 11h30min Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornando Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12h05min Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela Rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo- Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17h CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapar IX, Bídio, Ciretran e Recapadora. Três vezes por semana Escola de Excelência até AABB ou Praça Cristo Rei.

NOITE – Saída Nova Visão, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José, Linha Silva (Aviário). **Total – 89,5 Km**

MANHÃ E TARDE – Com saída da Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07h), São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato - manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17h20min, uma vez por semana de manhã, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March à tarde, Altair Rossato somente à tarde. **Total – 95,1 Km**

MANHÃ E TARDE - Funcionários e professores – Com saída às 6h30min da rodoviária, Bídio, Praça da Matriz, escola Santa Inês, Prudente de Moraes (Palmeirinha), Verá Tupã (guaranis).

MEIO-DIA – Retornando pelo mesmo trajeto até a Praça da Matriz, reiniciando a linha a partir da matriz, retornando às 17h até a rodoviária. **Total – 158,2 Km**

MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino do Bugre, conforme calendário Escolar municipal e estadual, com saída da Rodoviária, até a comunidade do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2015. **Total - 30 Km**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARANÁ

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bidio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus. **Total - 116,2 Km**

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro_ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE- com saída às 16h40min de Guarapuava (Campus da Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23h a Guarapuava. **Total - 300 Km**

NOITE - Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade Vizivali de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2015. **Total - 158 Km**

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE - Saída do Bairro Nossa Sra. Aparecida, Badalotti, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Mangueirinha - UNILAGOS, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo Bairros Nossa Senhora Aparecida, Cristo Rei, São José e São Genaro. **Total - 116,2 km**

NOITE - Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. **Total - 116,2 Km**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



NOITE – Saída da Rodoviária, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, micro ônibus. **Total - 116,2 KM**

NOITE - Com saída do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos, Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus. **Total – 151 Km**

NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17h passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus. **Total - 135 km**

NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17h20min do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela Rua Quatorze de dezembro, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22h50min, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus. **Total – 185 Km**

NOITE – Transporte Escolar com saída: 17h15min em frente ao Colégio Bom Jesus, passando pela escola Tasso bairro Frei Vito, Posto Triangulo, Ponto da Matriz, Rodoviária, Construpar, Badalotti, ate Unipar – Francisco Beltrão: Retorno: 23h, saindo da Unipar-Francisco Beltrão até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Avenida XV, Posto Triângulo, Escola Tasso, ACEC e Bairro São José. **Total - 174 km**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 07 DE JANEIRO DE 2015.


Leomar Bolzani
Prefeito


Ivo Patel

Secretário de Educação e Cultura

Publicado no Jornal
Gazeta Regional



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3823

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO N°016/2014

Homologa tabela de valores máximo do transporte escolar municipal e do transporte acadêmico por quilometragem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços para transporte escolar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a tabela de valores máximos por quilometragem do transporte escolar municipal, para o ano de 2014, conforme abaixo:

<u>VEÍCULO/TRAJETO</u>	<u>ATÉ 60 KM</u>	<u>60 A 80 KM</u>	<u>80 A 100 KM</u>	<u>100 A 120 KM</u>	<u>MAIOR DE 120 KM</u>
ÔNIBUS/TERRA	2,75	2,65	2,54	2,51	2,49
ÔNIBUS/MISTO	2,65	*2,10 *2,22	2,49	2,45	2,40
ÔNIBUS ASFALTO	2,54	2,49	2,43	2,40	2,35
MICRO/TERRA	2,65	2,54	2,49	2,43	2,38
MICRO/MISTO	2,54	2,49	2,43	2,40	2,35
MICRO/ASFALTO	2,43	2,38	2,33	2,22	2,14
KOMBI /TERRA	2,49	2,43	2,38	2,35	2,33
KOMBI/MISTO	2,43	2,38	2,33	2,30	2,27
KOMBI/ASFALTO	2,38	2,33	2,27	2,24	2,22
VAN/TERRA	2,54	2,49	2,43	2,40	2,27
VAN/MISTO	2,43	2,38	2,33	2,30	2,22
VAN/ASFALTO	2,38	2,33	2,27	2,24	2,170



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 383

85560-000

CHOPINZINHO



Art. 2º - Fica homologada a tabela de valores máximos por quilometragem do transporte acadêmico, para o ano de 2014, conforme abaixo:

<u>VEÍCULO/TRAJETO</u>	<u>ATÉ 80 KM</u>	<u>80 A 110 KM</u>	<u>110 A 160 KM</u>	<u>ACIMA DE 160 KM</u>
ÔNIBUS/ASFALTO	2,88	2,67	2,47	2,26
MICRO/ASFALTO	2,29	2,22	2,15	2,08
KOMBI/ASFALTO	2,26	2,21	2,16	2,11
VAN/ASFALTO	2,21	2,16	2,11	2,06

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga em especial o decreto nº 007/2014 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 20 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Boizani
Prefeito

Ivo Patel
Secretário de Educação e Cultura

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 533 de 24/01/2014 pg nº 1C-2C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 639/2015 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

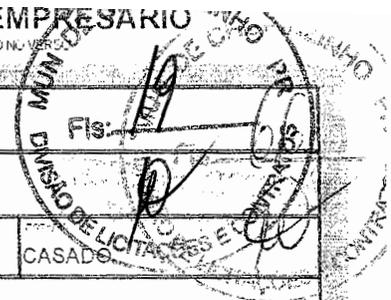
09.01.1236100112.016.3.3.90.33
09.01.1236500112.120.3.3.90.33

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 02 de março de 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito



41103915331			
LUIZ HENRIQUE DALLE TESE			
XANXERE		SC	BRASILEIRA
<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.		CASADO	
GUERINO DALLE TESE		TELIA BAMPÍ DALLE TESE	
21.06.1958	3.407.705 - 3	S.S.P.	PR 465.354.039 - 04
AV. GETÚLIO VARGAS.		3599	
CASA	NOSSA SENHORA APARECIDA	85560-000	(uso de Junta Comercial)
CHOPINZINHO		PR	
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS ATIVIDADE ECONÔMICA
051	CONSOLIDAÇÃO		
LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME.			
AV. GETÚLIO VARGAS.		3599	
SALA	NOSSA SENHORA APARECIDA	85560-000	(uso de Junta Comercial)
CHOPINZINHO		PR	
R\$ = 10.000,00 =	(DEZ MIL REAIS)		
60.23/2-01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL, URBANO		
60.24/0-02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, URBANO E O TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE.		
01.08.1993	72.333.586 / 0001 - 17		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/promotor): <i>Luis Henrique Dalle Tese ME</i>			
DATA DA ASSINATURA: 28-10-2003 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: <i>Luis H. D.</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Ronaldo Siqueira Cardoso</i> RG 1141 152-PR 06.11.2003	AUTENTICAÇÃO: JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/11/2003 SOB NÚMERO: 20033531846 Protocolo: 03/353184-6 Empresa: 41 1 0391533 1 LUIZ HENRIQUE DALLE TESE
---	---

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

CONFERE O ORIGINAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110391533-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUIZ HENRIQUE DALLE TESE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) GUERINO DALLE TESE	(mãe) TELIA BAMPI DALLE TESE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21-06-1958	IDENTIDADE número 3.407.705-3	Órgão emissor S.S.P.	UF PR
CPF (número) 465.334.039-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA D PEDRO II			NÚMERO 3555
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS ENDEREÇO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL LUIZ HENRIQUE DALLE TESE ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA D PEDRO II			NÚMERO 3555
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) (Código principal) 6023-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL, URBANO.
Atividades secundárias 6024-0/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR URBANO E O TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-09-1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 72.333.586/0001-17	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior) PR PARANÁ
--	--	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Luiz Henrique Dalle Tese Me</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luiz H. T.</i>
DATA DA ASSINATURA 06-07-2005	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

RONALDO CARVALHO
141.152-PR

Empresa: 4110391533
LUIZ HENRIQUE DALLE TESE ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 08/07/2005
SOB NÚMERO: 20052490246
Protocolo: 05/249024-6

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

8.7.2005



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72333586/0001-17
Razão Social: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE ME
Endereço: AV. GETULIO VARGAS S/N SALA / NOSSA SR APARECIDA / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2015 a 31/03/2015

Certificação Número: 2015030204112686529002

Informação obtida em 03/03/2015, às 15:30:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME
CNPJ: 72.333.586/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:34:47 do dia 28/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2015.

Código de controle da certidão: **4024.437B.7FB1.EE66**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.333.586/0001-17

Certidão nº: 84153554/2015

Expedição: 03/03/2015, às 15:33:29

Validade: 29/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.333.586/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº. ____/2015

Processo nº. 43/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Educação em sua Solicitação protocolada sob nº 639/2015 requer a contratação/aquisição de Serviços de Transporte Escolar, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Quaisquer alterações, desde que justificadas ou motivadamente, no termo de contrato a ser firmado entre as partes, deverá ser precedida de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Os Preços praticados serão os estipulados no Decreto 16/2014, que Homologa os valores a serem praticados e os itinerários no Decreto Municipal nº 3/2015, que homologa as distâncias e trajetos.

III – FORNECEDOR

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE – ME	
Endereço: Rua Dom Pedro II, 3555, Bairro Nossa Senhora Aparecida	
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000
U.F.: PR	
CNPJ: 72.333.586/0001-17	
Representante Legal: Luiz Henrique Dalle Tese	
CPF: 465.354.039-04	RG: 3.407.705-3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.1.1 – Para os Licitantes que possuírem o Certificado de Registro Cadastral, este substituirá a documentação do Item 4.1.1.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação dos Serviços por Dispensa de Licitação por Justificativa em virtude de justificativa da Secretaria de Educação juntada ao Processo.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços pelo prazo máximo de sessenta dias letivos contados da assinatura do contrato podendo a Administração suspender a execução dos mesmos a qualquer tempo.

6.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria competente e será comprovado através de nota fiscal emitida pela contratada e serão pagos somente os serviços executados ficando desobrigada a Administração a executar o valor contratual em sua totalidade.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 03 de março de 2015.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Comissão Permanente de Licitações


Roberto Alencar Przendziuk


Andre A. Ghidini


Clévis Trindade da Silva

Anexo – I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados

11	5.810,00	Km	NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.(116,2 Km). Veículo ônibus	2,47	14.350,70
----	----------	----	---	------	-----------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: Solicitação de Dispensa de Licitação
Subassunto...: SOLICIT. DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
No.Processo: 2015/03/000660
Data Protoc...: 04/03/15
Requerente...: SECRETARIA DE ESPORTES
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/03/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

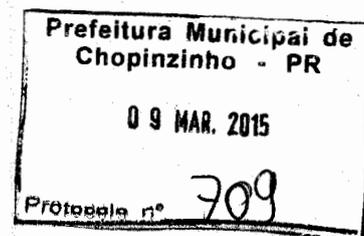
CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo Licitatório nº 43/2015
Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO



À apreciação da Procuradoria o processo licitatório nº 43/2015 de Dispensa de Licitação, para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação da empresa LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME, que objetiva a contratação de serviços de transporte escolar.

A licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



*atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.***

Conforme estabelece o art. 24, inciso IV, da Lei nº

8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos e particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamidade e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. ”

O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido à emergência que consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão.

No presente processo a necessidade da contratação por dispensa de licitação, dá-se pelo aumento do número de estudantes/acadêmicos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



inscritos em curso superior, após o início das atividades nas faculdades e a liberação de bolsas dos programas estudantis como PROUNI e FIES, após o início do transporte acadêmico.

A contratação por dispensa de licitação será por no mínimo de 60 (sessenta) dias, cumprindo o requisito existente no inciso IV, do artigo 24 que limita como prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou ininterruptos, contados da ocorrência emergência e vedado a prorrogação do contrato.

De acordo com os incisos I, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será instruído com os seguintes elementos: caracterização da situação emergencial que justifique a dispensa e regularidade fiscal

Neste sentido, estão presentes nos autos:

- 1 – Solicitação de Processo Licitatório e discriminação do produto (fls. 03/04);
- 2 – Termo de Referência (fls. 05);
- 3 – Autorização do Sr. Prefeito para firmar contrato de serviços (fls. 18);
- 4 – Documentação pertinente à regularidade fiscal da empresa (fls. 19/23);
- 5 – Minuta da Dispensa de Licitação por justificativa demonstrando descrição da situação, objeto, fornecedor, razão da escolha, preço e justificativa do preço (fls. 16).

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



o inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais a Procuradoria dá parecer favorável à continuação do presente processo de dispensa de licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 09 de março de 2015.

Algacir Teixeira de Lima

Procurador Municipal

OAB/PR nº 23.512

Matrícula nº 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo: 2015/03/000709
Data Protoc...: 09/03/15
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

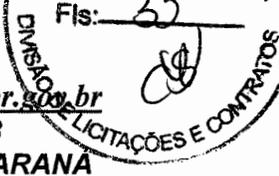
Prefeitura Municipal de Chopinzinho/09/03/2015

Assinatura do Requerente



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 9/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 9/2015**, de 03 de março de 2015, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
14.350,70	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE – ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

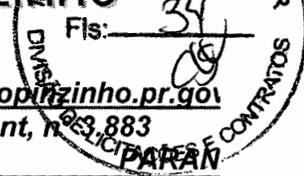
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE MARÇO DE 2015.


Leomar Bolzani
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 623, 883
85.560-000 CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 52/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Henrique Dalle Tese – ME. CNPJ: 72.333.586/0001-17. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 14.350,70 (catorze mil trezentos e cinquenta reais e setenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 9/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 10/03/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.



CNPJ 76.995.414/0001-60

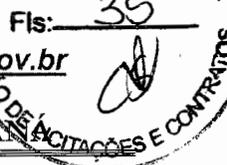
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**CONTRATO Nº 52/2015**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 457, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.333.586/0001-17, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor Luiz Henrique Dalle Tese, portador do CPF nº 465.354.039-04 e do RG nº 3.407.705-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 43/2015, na Modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa – Edital nº 9/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	Unit. R\$	Total – R\$
1	5.810,00	Km	NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.(116,2 Km). Veículo ônibus	2,47	14.350,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 3 (três) meses.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), limitados em até 60 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 14.350,70 (catorze mil trezentos e cinquenta reais e setenta centavos) que serão pagos mensalmente conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 0901.1236100112.016.3390.39 0903.1236400152.022.3390.33.**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.
4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

[Handwritten signatures]

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fls: 36

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Ivo Pate!**, portador do CPF nº 019.229.509-80, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação - Edital n.º 4/2015, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

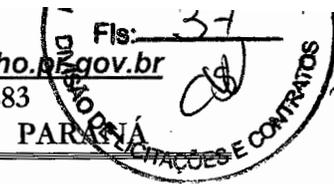
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 10 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE
Leomar Bolzani
Prefeito

LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME
Luiz Henrique Dalle Tese
Contratada

Saudade do Iguaçu preparada para comemorar seus 23 anos de emancipação



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Usina promoveu soltura de alevinos no Rio Iguaçu

CHOPINZINHO PG. 03

Diagnóstico do SESI permitiu avaliação do Projeto Atleta do Futuro em Saudade do Iguaçu

ESPORTE PG. 09

Acidente entre motociclista e ciclista deixa três pessoas feridas

SEGURANÇA PG. 11

Polícia registra homicídio no interior de Chopinzinho

SEGURANÇA PG. 11



Protestos contra Dilma reúnem de 1 mi a 1,8 mi manifestantes em todo o país

PROTESTO

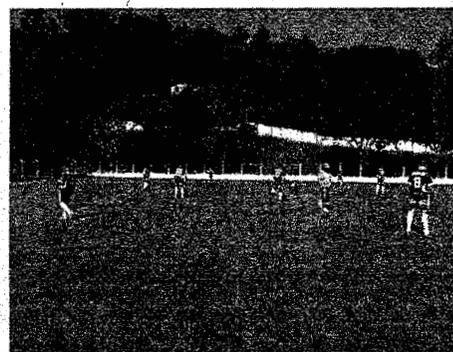
PG. 04



ESPORTE PG. 09

Chopinzinho conquista lugar no 3º Torneio Iranaense de Bocha em trio

São João empata no final do jogo e garante vaga na Taça Iguaçu



ESPORTE PG. 09

ANA MARIA ZANETTE BOSA
Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologo a Resolução CMS nº 10, de 12 de março de 2015, nos termos do Decreto nº 140 de 08 de maio de 2012.

Conselho Municipal de Saúde

ChopinzinhoPR

Rua Coronel Santiago Dantas, 4864- Fone: (46) 3242-1511
RESOLUÇÃO Nº 11/2015

Súmula: Aprovação do Projeto de Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO tipo I, para atender a população do município de Chopinzinho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua Septuagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições contidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto Nº 211/2014 de 15 de maio de 2014,

Resolve:

Art. 12 Aprovar o Projeto de Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo I destinado ao atendimento de toda a população, prestando serviços de:

- Diagnóstico bucal com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal;
- Periodontia especializada;
- Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros;
- Odontologia;
- Atendimento a portadores de necessidades especiais.

Chopinzinho, 12 de março de 2015.

ANA MARIA ZANETTE BOSA
Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologo a Resolução CMS nº 10, de 12 de março de 2015, nos termos do Decreto nº 140 de 08 de maio de 2012.

Conselho Municipal de Saúde

ChopinzinhoPR

Rua Coronel Santiago Dantas, 4864- Fone: (46) 3242-1511
RESOLUÇÃO Nº 12/2015

Súmula: Aprovação da apresentação do Termo de Ajuste de conduta - TAC.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua Septuagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições contidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto Nº 211/2014 de 15 de maio de 2014,

Resolve:

1. Aprovar a apresentação do Termo de ajuste de Conduta - TAC, conforme relatório bimestral, do mês de outubro, novembro, dezembro de 2014 e janeiro de 2015, que se refere ao compromisso celebrado, na forma do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.357/1995 e artigo 585, inciso II do código de processo Civil.

Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologo a Resolução CMS nº 12, de 12 de março de 2015, nos termos do Decreto nº 211 de 15 de maio de 2014.

Conselho Municipal de Saúde

ChopinzinhoPR

Rua Coronel Santiago Dantas, 4864- Fone: (46) 3242-1511
RESOLUÇÃO Nº 13/2015

Súmula: Aprovação da Programação Anual de Saúde para o ano de 2016.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua Septuagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições contidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto Nº 211/2014 de 15 de maio de 2014,

Resolve:

1. Aprovar a Programação Anual de Saúde do município para o ano de 2016, formulada sob a óptica do planejamento, compreendendo a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2014 a 2017.

ANA MARIA ZANETTE BOSA
Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologo a Resolução CMS nº 09, de 12 de março de 2015, nos termos do Decreto nº 211 de 15 de maio de 2014.

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA. Processo Administrativo: 179/2014 - Pregão Presencial: nº 11/2015. Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Exames Especializados por Imagens. Em face da ausência de interessados na licitação em epígrafe, resolveu este Pregoeiro DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo. Chopinzinho, 09 de março de 2.015, Roberto Alencar Przendziuk, Pregoeiro

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 19/2015, Data da Licitação: 30 de março de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Pesquisa de Opinião Pública de Avaliação Administrativa. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Tomada de Preços nº 4/2015, tipo Técnica e Preço. Data da Licitação: 17 de abril de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Educacionais de Formação Continuada. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242.8600.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 12/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Insumos de Borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento; no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal: Elementos de Despesa: 1051, 1052, 1054, 1055, 1057, 1058, 1062, 1063. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 49/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Sérgio Araldi & Cia Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 22.022,00. ARP nº 50/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Rosalino Parisotto - ME, Valor Total estimado R\$ 6.320,00. ARP nº 51/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Recapadora Bonissoni Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 25.170,00. Chopinzinho, PR, 10 de março de 2015, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 52/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Henrique Dalle Tese - ME. CNPJ: 72.333.586/0001-17. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 14.350,70 (catorze mil trezentos e cinquenta reais e setenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 9/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567, Data da assinatura: 10/03/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compres nº 12/2015, de 20/03/2015, para Registro de Preços de Materiais e Insumos de Borracharia e após esgotado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SERGIO ARALDI & CIA LTDA	22.022,00
ROSALINO PARISOTTO	6.320,00
RECAPADORA BONISSONI LTDA	25.170,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/03/2015. LEOMAR BOLZANI - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 9/2015, de 03 de março de 2015, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
14.350,70	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE MARÇO DE 2015. Leomar Bolzani - Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 52/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 457, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.333.586/0001-17, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor Luiz Henrique Dalle Tese, portador do CPF nº 465.354.039-04 e do RG nº 3.407.705-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 43/2015, na Modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa – Edital nº 9/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	Unit. R\$	Total – R\$
1	5.810,00	Km	NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.(116,2 Km). Veículo ônibus	2,47	14.350,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 3 (três) meses.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), limitados em até 60 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 14.350,70 (catorze mil trezentos e cinquenta reais e setenta centavos) que serão pagos mensalmente conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 0901.1236100112.016.3390.39 0903.1236400152.022.3390.33.**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficar igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Ivo Patel**, portador do CPF nº 019.229.509-80, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação - Edital n.º 4/2015, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 10 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE
Leomar Bolzani
Prefeito

LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME
Luiz Henrique Dalle Tese
Contratada